



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP – IPMCR**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025

Instaurou-se no Instituto de Previdência do Cândido Rodrigues, processo de dispensa de licitação com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica previdenciária especializada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), visando atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR.

No transcurso do processo licitatório nenhuma empresa do ramo apresentou proposta dentro do prazo estabelecido pelo aviso, que é de 03 (três) dias úteis, levando a presente dispensa a não lograr êxito por total ausência de interessados.

Ante o exposto e pelo recomendado pelo senhor agente de contratação, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico e homologo a decisão do agente de contratação, declarando a presente licitação **DESERTA** e, por consequência, **REVOGO** a dispensa eletrônica nº 01/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cândido Rodrigues/SP, em 06 de agosto de 2025.

Lara Fernanda Peres dos S. Valencio
Presidente do IPMCR